



LEI Nº 582/2022

Baraúna/PB, 10 de Agosto de 2022.

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos, em cargos comissionados do município de Baraúna, conforme tabela em anexo e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a partir de 01 de julho de 2022 o reajuste salarial a todos os servidores públicos, em cargo comissionados, do Município de Baraúna, conforme tabela 01 em anexo:

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MANASSES GOMES DANTAS
Prefeito Municipal



ANEXO I

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REAJUSTES AOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA**

Símbolo	Cargos	Nº de Cargos	Vencimento
C.C-2	Pregoeiro	01	R\$ 2.612,50
C.C-3	Diretor de Departamento	14	R\$ 1.820,00
C.C-4	Assessor	15	R\$ 1.515,00
C.C-5	Coordenador de Setor	25	R\$ 1.454,40
C.C-2	Gestor do Bolsa Família	01	R\$ 3.000,00
C.C-1	Procurador Jurídico	01	R\$ 3.600,00

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA.**

Símbolo	Cargos	Nº de Cargos	Gratificação
A.E-1	Administrador Escolar	03	R\$ 1.500,00
A.E.A	Administrador Escolar Adjunto	02	R\$ 750,00
C.P	Coordenador Pedagógico	02	R\$ 975,00
O.E	Orientador Escolar	02	R\$ 975,00
S.E	Supervisor Escolar	02	R\$ 975,00